

#### Ata 04/2022,

Sessão ordinária do dia 07 de março de 2022.

Aos sete dias do mês de marco do ano de dois mil e vinte e dois, às 19 horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se a maioria dos vereadores para uma Sessão Ordinária. Constatando-se a ausência do vereador Gilmar. O presidente Celito faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a primeira secretaria que faça a leitura da ata da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências. Leitura da Pauta. Lido o Requerimento Nº 01/2022, manifestaram-se os vereadores Renan, Hilário, Moacir e Ricardo. Aprovado por unanimidade. Lido o Projeto de Lei Nº 011/2022, manifestaram-se os vereadores Hilário e Ricardo. Aprovado por unanimidade. Lido o Projeto de Lei Nº 012/2022, manifestaram-se os vereadores Hilário e Ricardo. Aprovado por unanimidade. Lido o Projeto de Lei Nº 013/2022, manifestaram-se os vereadores Hilário, Ricardo, Renan, Camila, Rudinei e Moacir. Aprovado por unanimidade, mas com um adendo, onde este auxilio irá beneficiar também alunos que desejam ou fazem cursos preparatórios para vestibular. Em seguida é iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, pela bancada do MDB, manifestaram-se os vereadores Hilário, Moacir, Camila, Veronice, Rudinei e Celito. Pela Bancada do PT manifestou-se o vereador Ricardo. Pela bancada do PDT, manifestou-se o vereador Renan. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a Sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 14 de março de 2022, ás 19 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 07 de março de 2022.



Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

# SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/03/2022

REQUERIMENTO Nº 01/2022, O vereador Renan Sadowski, bancada do PDT que subscreve o presente, vem a Vossa Senhoria, requerer que seja autorizado para viajem a Porto Alegre RS no dia 09 de março do corrente ano, para participar de Audiência no DAER com o diretorgeral Luciano Faustino, juntamente com o Deputado Paparico Bachi.

-PROJETO DE LEI Nº 011/2022, autoriza o poder Executivo Municipal efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público.

-PROJETO DE LEI Nº 012/2022, altera o Art.20 da Lei Municipal nº 3.178/2018.

-PROJETO DE LEI Nº 013/2022, autoriza o executivo Municipal a alterar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.308/2021

-GRANDE EXPEDIENTE:

Ordem do dia: MDB-PT-PDT

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CELITO BOLZAN

Presidente do Legislativo



Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

ILMO. SR.

**CELITO BOLZAN** 

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

SEVERIANO DE ALMEIDA-RS

Protocolado em 04/03/22

Secretária/Responsável

#### REQUERIMENTO Nº 01/2022

O vereador Renan Sadowski, bancada do PDT que subscreve o presente, vem a Vossa Senhoria, requerer que seja autorizado para viajem a Porto Alegre RS no dia 09 de março do corrente ano, para participar de Audiência no DAER com o diretor-geral Luciano Faustino, juntamente com o Deputado Paparico Bachi.

Severiano de Almeida,04 de março de 2022.

**RENAN SADOWSKI** 

Vereador do PDT

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA

Sordingrif de OT OF 2000



Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122 www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br CNPJ: 87.613.360/0001-47

# PROJETO DE LEI № 011/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Protocolado em 04/03/22

ORU

Secretária/Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, servidor sendo 01 (um) Cargo de Professor Municipal Língua Estrangeira - Inglês com carga horária de 20 horas semanais e 01 (um) servidor para o cargo de Psicopedagogo com carga horária de 10 (dez) horas semanais

§ 1º - Para as contratações autorizadas no "caput" deste artigo aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Municipais nº 2.251/2007, nº 3.144/2017 e nº 3.152/2017.

§2º - A remuneração para o cargo de Professor será o estabelecido na Lei Municipal nº 2.251/2007, quanto ao cargo de Psicopedagogo, será equivalente R\$ 1.000,00 (um mil reais) mês, para carga horaria proposta.

Art. 2º A contratação será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período, extinguindo-se automaticamente com a nomeação de concursados.

Art. 3º O contrato, de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

 I – padrão de vencimento e as atribuições do cargo serão os correspondentes aos constantes dos anexos I e II;

II – repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional;

III – férias proporcionais, ao término do contrato;

IV – inscrição no sistema oficial de previdência social.

Parágrafo Único. O contratado somente terá direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade previstos no ordenamento legal municipal, se estiverem expostos a agentes insalubres ou em ambientes perigosos previstos em laudo técnico.



Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122 www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br CNPJ: 87.613.360/0001-47

Art. 5º As obrigações e atribuições do contratado, bem como o nível de escolaridade exigido, estão nos anexos I e II que passam a ser parte integrante desta Lei.

Art. 6º A contratação de que trata esta lei será efetivada respeitando-se a ordem de classificação, ou sorteio, na falta destes, através da realização de novo processo seletivo simplificado.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

> Milto Vendruscolo Prefeito Municipal.



Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122 www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br CNPJ: 87.613.360/0001-47

#### "ANEXO I" - PL 011/2022

**CARGO: PROFESSOR** 

ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica, supervisão educacional, equipe gestora/direção; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; Comunicar-se: Trabalhar em equipe; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente educacional; realizar projetos na área educacional e executar tarefas afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 20 horas semanais.

Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de

especialização.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Instrução formal:** Habilitação legal para o exercício do cargo. **Lotação:** Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

Idade Mínima: 21 anos.



Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122 www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br CNPJ: 87.613.360/0001-47

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 1.000,00 (um mil reais) mês.

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógico, utilizando

métodos, instrumentos e técnicas próprias da Psicopedagogia.

Analíticas: Atuar na prevenção e reparação dos problemas de aprendizagem; Oferecer assessoria psicopedagógico aos trabalhos realizados em espaços institucionais ou ambientes externos, no interesse do serviço público; Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com profissionais especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, no âmbito cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais; Promover reuniões de estudo com professores, coordenadores e demais profissionais do magistério; Cumprir horários e escalas de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo, inclusive integrando equipes multiprofissionais, quando necessário ao regular andamento do serviço público.

### Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 4 horas.

b) <u>Especial</u>: Sujeito a uso de uniforme, equipamento de proteção individual.





Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122 www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br CNPJ: 87.613.360/0001-47

#### Requisitos para Ingresso:

- a) Idade mínima: de 21 anos de idade;
- b) Instrução: Graduação superior ou pós-graduação em psicopedagogia, em instituição de ensino regularmente reconhecida;
- c) <u>Habilitação</u>: Profissional com registro no respectivo órgão/entidade representativo da classe, quando for necessário para o exercício do cargo;
- d) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.



de Lei.

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122 www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br CNPJ: 87.613.360/0001-47

#### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI №. 011/2022.

O presente projeto de Lei tem por objetivo autorizar o executivo a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, Professor e Psicopedagogo.

A contratação, que será por vinte horas semanais para o cargo de professor se faz necessária, tendo em vista do termino do contrato anterior e visa não deixar desassistidos os alunos da rede pública municipal.

Quanto a contratação do psicopedagogo, o projeto visa atender a demanda de alunos em situação de vulnerabilidade em vários aspectos e que apresentem dificuldades de aprendizagem, nas quais as práticas pedagógicas escolares não são suficientes para atender as especificidades apresentadas, o qual será ministrado por profissional devidamente habilitado.

As contratações em questão se darão por meio de processo seletivo, por tempo determinado, pois não podemos deixar que haja a descontinuidade dos serviços públicos.

Por tais razões é que se justifica a elaboração do presente Projeto

Atenciosamente

Milto Vendruscolo Prefeito Municipal



Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122 www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br CNPJ: 87.613.360/0001-47

Protocolado em 04031 25 PROJETO DE LEI № 012/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Protocolado em CRV
Secretária/Responsável

ALTERA O ART. 20 DA LEI MUNICIPAL Nº3.178/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MILTO VENDRUSCOLO**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 20 da Lei Municipal nº 3.178 de 12 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. É instituído o Programa de Incentivo à Pastagem e a Cobertura do Solo, objetivando melhorar as condições das pastagens e da cobertura verde do solo, ficando autorizado o Município a adquirir sementes de aveia, azeven, espécies forrageira (triticale e trigo forrageiro) e repassar aos produtores do Município, assim como efetuar a distribuição destes.

§ 1º Cada produtor poderá retirar, anualmente, a quantia de até 200kg de semente, considerando para tanto o total das variedades.

§ 2º Os produtores participantes do programa, tomando por base o do valor nominal da aquisição destas pelo Município, observado o valor de cada produto, obtido pelo Município quando das aquisições, poderão optar por uma das seguintes modalidades:

 I - pagamento das sementes até 31 de março do ano seguinte, no valor nominal da aquisição;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA - RS EM 03 DE MARÇO DE 2022.

> Milto Vendruscolo Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA APROVADO POR UNANIMIDADE

SEVERIANO DE ALMEIDA



Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122 www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br CNPJ: 87.613.360/0001-47

#### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 012/2022

O Projeto de Lei 012/2022, que altera o **Art. 20 da Lei Municipal nº. 3.178/2018 de 12 de junho de 2018,** tem por objetivo melhorar as condições das pastagens e cobertura vede do solo.

Com a alteração do artigo 20 da lei municipal nº 3.178/2018, a administração municipal, propõe aos produtores rurais que mantem como atividade principal a bovinocultura de corte e leite, visando a melhora de seu rebanho, bem como incentivar a cobertura verde do solo, com a introdução de novas espécies forrageiras como triticale e trigo forrageiro, as quais também podem ser utilizadas para produção de silagem para alimentação do rebanho.

O programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Dessa forma submetemos a vossa apreciação.

Atenciosamente,

MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122 www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br CNPJ: 87.613.360/0001-47

#### PROJETO DE LEI № 013/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Artigo 3º da Lei Municipal n° 3.308/2021 o e dá outras providências

**MILTO VENDRUSCOLO**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Ficam alterado o Artigos 3º da Lei Municipal nº 3.308/2021, que cria o Programa Municipal de Apoio à Educação Técnica e Superior, passando a constar o que segue:
- "Art. 3°. O auxílio de que trata o Art. 3º, será concedido sob a forma de valetransporte, fornecido pelo Município aos alunos para o ano de 2022, até o limite global de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), que será distribuído da seguinte forma:
- I R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para transporte de alunos matriculados em Getúlio Vargas/RS;
- II R\$ 7.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para transporte de alunos matriculados em Erechim/RS;
- III RS 300,00 (trezentos reais) para transporte de alunos matriculados em Concórdia/SC.

Parágrafo Único: ...... "

- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de março de 2022.
  - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

> Milto Vendruscolo Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMENA
APROVADO POR UNANIMIDADE

5. Prolingaro. de 07.031.22

SEVERIANO DE ALMEIDA
" A Nova Itália do Alto Uruguai"



Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122 www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br CNPJ: 87.613.360/0001-47

# JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 013/2022

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos pelo presente o Projeto de Lei que visa alterar o artigo 3º da Lei Municipal que cria o Programa Municipal de Apoio à Educação Técnica e Superior.

A alteração proposta, visa reajustar o valor global a ser rateado entre os alunos devidamente cadastrados junto a Secretaria de Educação, utilizando para tanto o índice do IPCA acumulado no ano, valor será rateado entre aos alunos que se deslocam até a cidade de Erechim, Getúlio Vargas e Concórdia.

O valor a ser repassado, passa dos atuais R\$ 9.580,00, para R\$ 10.600,00, mês, sabemos que o valor não é o suficiente para cobrir as despesas com o transporte, mas é o suportável pela Administração Municipal no momento,

Dessa forma entende a administração municipal estar oportunizando a formação de nossos munícipes.

Respeitosamente,

MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.

